

Art. 1º Aprovar a eleição do Sr. Eduardo Kenji Takahash para o cargo de Diretor Presidente de WILLIS CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA

Art. 2º Aprovar a consolidação do ato constitutivo de WILLIS CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA., em face da 29ª alteração contratual.

Art.3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022(*)

Estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA substituído, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A operacionalização das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR, no exercício de 2023, será realizada com base no disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta Portaria, no que se refere:

I - à estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.113, de 2020;

II - à estimativa dos valores das complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.113, de 2020;

III - à estimativa do VAAF no âmbito do Distrito Federal e de cada Estado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.113, de 2020;

IV - à estimativa do valor anual mínimo por aluno - VAAF-MIN definido nacionalmente, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.113, de 2020;

V - aos valores do VAAT no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, anteriormente à complementação-VAAT;

VI - à estimativa do valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, e à correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;

VII - às aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020;

VIII - à distribuição de recursos da complementação-VAAR às redes de ensino; e

IX - aos cronogramas de desembolso das Complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR.

Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o exercício de 2023 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 5.208,46 (cinco mil, duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o exercício de 2023 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 8.180,24 (oito mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º As estimativas, as aplicações e os cronogramas de que tratam os incisos I a IV e VI a IX do art. 1º serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia.

Art. 5º Serão divulgados no endereço eletrônico gov.br/fnde, do sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE na internet, os seguintes dados do Fundeb relativos ao exercício de 2023, desdobrados por estado, Distrito Federal e municípios:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos dos Fundos, por segmento da educação básica;

II - coeficientes de distribuição dos recursos dos fundos;

III - estimativa da receita anual dos fundos; e

IV - estimativa de distribuição dos recursos da Complementação-VAAF às redes de ensino.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

VICTOR GODOY VEIGA
Ministro de Estado da Educação

MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Ministro de Estado da Economia
Substituto

ANEXO I																												
Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022																												
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-VAAF - 2023																												
Valor anual por aluno (VAAF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 16, III, da Lei nº 14.113/2020) - R\$1,00																												
UF	ENSINO PÚBLICO														INSTITUIÇÕES CONVENIADAS													
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA		ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO	CRECHE INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL		INT. ED. PROFIS-SIONAL	ESPECIAL	INDIG./QUIL.	AVAL. PROCES-SO								INT. ED. PROFIS-SIONAL			
AC	7.910,07	7.910,07	7.301,60	6.693,14	6.084,67	6.997,37	6.693,14	7.301,60	7.910,07	7.605,84	7.910,07	7.910,07	7.910,07	7.301,60	7.301,60	7.301,60	4.867,74	7.301,60	7.910,07	7.910,07	6.693,14	4.867,74	7.910,07	6.693,14	7.301,60			
AL	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.250,15	6.250,15	6.250,15	4.166,77	6.250,15	6.771,00	6.771,00	5.729,31	4.166,77	6.771,00	5.729,31	6.250,15			
AM	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.250,15	6.250,15	6.250,15	4.166,77	6.250,15	6.771,00	6.771,00	5.729,31	4.166,77	6.771,00	5.729,31	6.250,15			
AP	9.720,55	9.720,55	8.972,81	8.225,08	7.477,34	8.598,95	8.225,08	8.972,81	9.720,55	9.346,68	9.720,55	9.720,55	9.720,55	8.972,81	8.972,81	8.972,81	5.981,88	8.972,81	9.720,55	9.720,55	8.225,08	5.981,88	9.720,55	8.225,08	8.972,81			
BA	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.250,15	6.250,15	6.250,15	4.166,77	6.250,15	6.771,00	6.771,00	5.729,31	4.166,77	6.771,00	5.729,31	6.250,15			
CE	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.250,15	6.250,15	6.250,15	4.166,77	6.250,15	6.771,00	6.771,00	5.729,31	4.166,77	6.771,00	5.729,31	6.250,15			
DF	6.878,67	6.878,67	6.349,54	5.820,41	5.291,29	6.084,98	5.820,41	6.349,54	6.878,67	6.614,11	6.878,67	6.878,67	6.878,67	6.349,54	6.349,54	6.349,54	4.233,03	6.349,54	6.878,67	6.878,67	5.820,41	4.233,03	6.878,67	5.820,41	6.349,54			
ES	6.909,47	6.909,47	6.377,97	5.846,47	5.314,98	6.112,22	5.846,47	6.377,97	6.909,47	6.643,72	6.909,47	6.909,47	6.909,47	6.377,97	6.377,97	6.377,97	4.251,98	6.377,97	6.909,47	6.909,47	5.846,47	4.251,98	6.909,47	5.846,47	6.377,97			
GO	7.324,46	7.324,46	6.761,04	6.197,62	5.634,20	6.479,33	6.197,62	6.761,04	7.324,46	7.042,75	7.324,46	7.324,46	7.324,46	6.761,04	6.761,04	6.761,04	4.507,36	6.761,04	7.324,46	7.324,46	6.197,62	4.507,36	7.324,46	6.197,62	6.761,04			
MA	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.250,15	6.250,15	6.250,15	4.166,77	6.250,15	6.771,00	6.771,00	5.729,31	4.166,77	6.771,00	5.729,31	6.250,15			
MG	7.136,75	7.136,75	6.587,77	6.038,79	5.489,81	6.313,28	6.038,79	6.587,77	7.136,75	6.862,26	7.136,75	7.136,75	7.136,75	6.587,77	6.587,77	6.587,77	4.391,84	6.587,77	7.136,75	7.136,75	6.038,79	4.391,84	7.136,75	6.038,79	6.587,77			
MS	8.407,64	8.407,64	7.760,90	7.114,16	6.467,42	7.437,53	7.114,16	7.760,90	8.407,64	8.084,27	8.407,64	8.407,64	8.407,64	7.760,90	7.760,90	7.760,90	5.173,93	7.760,90	8.407,64	8.407,64	7.114,16	5.173,93	8.407,64	7.114,16	7.760,90			
MT	8.309,68	8.309,68	7.670,48	7.031,27	6.392,06	7.350,87	7.031,27	7.670,48	8.309,68	7.990,08	8.309,68	8.309,68	8.309,68	7.670,48	7.670,48	7.670,48	5.113,65	7.670,48	8.309,68	8.309,68	7.031,27	5.113,65	8.309,68	7.031,27	7.670,48			
PA	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.250,15	6.250,15	6.250,15	4.166,77	6.250,15	6.771,00	6.771,00	5.729,31	4.166,77	6.771,00	5.729,31	6.250,15			
PB	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.250,15	6.250,15	6.250,15	4.166,77	6.250,15	6.771,00	6.771,00	5.729,31	4.166,77	6.771,00	5.729,31	6.250,15			
PE	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.250,15	6.250,15	6.250,15	4.166,77	6.250,15	6.771,00	6.771,00	5.729,31	4.166,77	6.771,00	5.729,31	6.250,15			
PI	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.250,15	6.250,15	6.250,15	4.166,77	6.250,15	6.771,00	6.771,00	5.729,31	4.166,77	6.771,00	5.729,31	6.250,15			
PR	7.093,95	7.093,95	6.548,26	6.002,57	5.458,88	6.275,41	6.002,57	6.548,26	7.093,95	6.821,10	7.093,95	7.093,95	7.093,95	6.548,26	6.548,26	6.548,26	4.365,51	6.548,26	7.093,95	7.093,95	6.002,57	4.365,51	7.093,95	6.002,57	6.548,26			
RJ	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.250,15	6.250,15	6.250,15	4.166,77	6.250,15	6.771,00	6.771,00	5.729,31	4.166,77	6.771,00	5.729,31	6.250,15			
RN	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00	6.771,00	6.771,00	6.250,15	6.250,15	6.250,15	4.166,77	6.250,15	6.771,00	6.771,00	5.729,31	4.166,77	6.771,00	5.729,31	6.250,15			
RO	8.725,57	8.725,57	8.054,37	7.383,18	6.711,98	7.718,78	7.383,18	8.054,37	8.725,57	8.389,97	8.725,57	8.725,57	8.725,57	8.054,37	8.054,37	8.054,37	5.369,58	8.054,37	8.725,57	8.725,57	7.383,18	5.369,58	8.725,57	7.383,18	8.054,37			
RR	9.922,91	9.922,91	9.159,61	8.396,31	7.633,01	8.777,96	8.396,31	9.159,61	9.922,91	9.541,26	9.922,91	9.922,91	9.922,91	9.159,61	9.159,61	9.159,61	6.106,41	9.159,61	9.922,91	9.922,91	8.396,31	6.106,41	9.922,91	8.396,31	9.159,61			
RS	8.055,88	8.055,88	7.436,20	6.816,52	6.196,83	7.126,36	6.816,52	7.436,20	8.055,88	7.746,04	8.055,88	8.055,88	8.055,88	7.436,20	7.436,20	7.436,20	4.957,47	7.436,20	8.055,88	8.055,88	6.816,52	4.957,47	8.055,88	6.816,52	7.436,20			
SC	7.751,11	7.751,11	7.154,87	6.558,63	5.962,40	6.895,73	6.558,63	7.154,87	7.751,11	7.452,99	7.751,11	7.751,11	7.751,11	7.154,87	7.154,87	7.154,87	4.769,92	7.154,87	7.751,11	7.751,11	6.558,63	4.769,92	7.751,11	6.558,63	7.154,87			
SE	7.680,59	7.680,59	7.089,78	6.498,96	5.909,15	6.794,37	6.498,96	7.089,78	7.680,59	7.385,19	7.680,59	7.680,59	7.680,59	7.089,78	7.089,78	7.089,78	4.726,52	7.089,78	7.680,59	7.680,59	6.498,96	4.726,52	7.680,59	6.498,96	7.089,78			
SP	7.799,06	7.799,06	7.199,13	6.599,20	5.999,27	6.899,17	6.599,20	7.199,13	7.799,06	7.499,09	7.799,06	7.799,06	7.799,06	7.199,13	7.199,13	7.199,13	4.799,42	7.199,13	7.799,06	7.799,06	6.599,20	4.799,42	7.799,06	6.599,20	7.199,13			
TO	8.849,25	8.849,25	8.168,53	7.487,87	6.807,11	7.818,18	7.487,87	8.168,53	8.849,25	8.508,89	8.849,25	8.849,25	8.849,25	8.168,53	8.168,53	8.168,53	5.445,69	8.168,53	8.849,25	8.849,25	7.487,87	5.445,69	8.849,25	7.487,87	8.168,53			
BR																												

Fundeb 2023 (estimativa)
Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022

UF	Ente Federado	Estimativa da Receita de Impostos de Estados e Municípios ao Fundeb 2023	COMPLEMENTAÇÃO-VAAF 2023	COMPLEMENTAÇÃO-VAAAT 2023	INDICADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (IEI) - Percentual da Complementação-VAAAT vinculado à Educação Infantil	ESTIMATIVA TOTAL - RECEITA 2023 (impostos+VAAAT+VAAF) * Total sobre o qual deve ser aplicado o mínimo de 70% para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	COMPLEMENTAÇÃO-VAAAR 2023 *valor que não pode ser aplicado em despesas com a folha de pessoal e encargos
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	34.220.653,89	0	0	0	34.220.653,89	505.388,27
PR	MARIA HELENA	3.572.075,08	0	0	0	3.572.075,08	0
PR	MARIALVA	25.189.513,87	0	146.223,07	45,88%	25.335.736,94	401.795,72
PR	MARILÂNDIA DO SUL	5.761.921,90	0	0	0	5.761.921,90	0
PR	MARILENA	5.236.969,83	0	0	0	5.236.969,83	0
PR	MARILUZ	6.598.189,09	0	0	0	6.598.189,09	0
PR	MARINGÁ	206.001.940,93	0	0	0	206.001.940,93	4.445.921,92
PR	MARIÓPOLIS	4.989.773,07	0	0	0	4.989.773,07	112.754,99
PR	MARIPA	4.524.028,18	0	0	0	4.524.028,18	57.518,90
PR	MARMELEIRO	9.657.044,41	0	0	0	9.657.044,41	124.745,76
PR	MARQUINHO	3.061.310,90	0	0	0	3.061.310,90	0
PR	MARUMBI	3.160.626,16	0	0	0	3.160.626,16	0
PR	MATELANDIA	13.078.782,38	0	0	0	13.078.782,38	0
PR	MATINHOS	29.582.849,72	0	0	0	29.582.849,72	0
PR	MATO RICO	2.346.732,18	0	0	0	2.346.732,18	0
PR	MAUA DA SERRA	7.728.582,24	0	0	0	7.728.582,24	0
PR	MEDIANEIRA	36.285.538,10	0	0	0	36.285.538,10	464.283,09
PR	MERCEDES	4.221.989,74	0	0	0	4.221.989,74	0
PR	MIRADOR	1.843.061,96	0	0	0	1.843.061,96	0
PR	MIRASELVA	1.526.835,64	0	0	0	1.526.835,64	0
PR	MISSAL	7.497.483,28	0	0	0	7.497.483,28	0
PR	MOREIRA SALES	7.499.938,88	0	0	0	7.499.938,88	0
PR	MORRETES	13.104.156,88	0	0	0	13.104.156,88	0